ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 47/2022

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 509.397,45 (Quinhentos e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) e dá providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R$ 509.397,45 (Quinhentos e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) como segue:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.1.159	**Ampliação de Salas de Aula – Escola Paulo Freire**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 874	169.799,15
1000	**Recursos Livres – Exercício corrente**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 922	169.799,15
1.103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 922	169.799,15
1.104	**Demais impostos vinculados à educação básica (25%)**	
SOMA		**509.397,45**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial das ações, conforme se segue:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010.	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.15.451.0007.1.158	**Construção de Plenário da Câmara Municipal**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 147	169.799,15
1.104	**Demais impostos vinculados à educação básica (25%)**	
	SOMA	**169.799,15**

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.122.0011.2.216	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil – Cód. 186	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 190	23.000,00
1.103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil – Cód. 187	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 191	23.000,00
1.104	**Demais impostos vinculados à educação básica (25%)**	
SOMA		**246.000,00**

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.220	**Programa Bolsa Material Escolar – Ensino Fundamental**	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios a Pessoas Físicas – Cód. 295	46.799,15
1.103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	
	SOMA	**46.799,15**

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.221	**Programa Bolsa Material Escolar – Ensino Infantil**	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios a Pessoas Físicas – Cód. 373	46.799,15
1.104	**Demais impostos vinculados à educação básica (25%)**	
	SOMA	**46.799,15**
	TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES	**509.397,45**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F7F0C294

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2022. Edição 2654
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/